



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022

Processo Administrativo nº 015/2022  
Dispensa de Licitação Nº 015/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS/TO E A PESSOA JURÍDICA LARISSA THATIELLE LEAL ARAUJO 05371509194 (STILLUS PRODUTOS E SERVICOS - ME), na forma seguinte:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com sede na Av. José Antônio Leal, SN, Centro, São Bento do Tocantins/TO, inscrita no CNPJ 00.514.633/0001-18, através de seu representante legal, o Vereador Presidente Sr. ADERSON ARAÚJO RODRIGUES, residente e domiciliado no Município de São Bento do Tocantins/TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, LARISSA THATIELLE LEAL ARAUJO 05371509194 (STILLUS PRODUTOS E SERVICOS - ME), inscrita no CNPJ: 34.932.529/0001-65, sito na Rua Betel, nº 108, CEP: 77.958-000 - Centro na cidade de São Bento do Tocantins/TO, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS EM REGIME DE DIÁRIAS na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente consiste na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção, assistência técnica e operação do sistema de som e filmagens durante as sessões e audiências públicas na Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, durante o exercício de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção,	Diárias	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
**Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000**  
**Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18**

	assistência técnica e operação do sistema de som e filmagens durante as sessões e audiências públicas na Câmara Municipal de São Bento do Tocantins/TO, durante o exercício de 2022.				
VALOR TOTAL					R\$ 7.200,00

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados em parte nas dependências da CONTRATANTE, e em se tratando de assistência técnica nas dependências da CONTRATADA em obediência às seguintes condições:

2.1. – Os equipamentos para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira serão fornecidos pela CONTRATANTE:

2.2. – Os equipamentos quando estiver em manutenção deverá ser entregue pela CONTRATANTE de forma completa para a CONTRATADA que manterá sobre sua responsabilidade até ser entregue à CONTRATANTE:

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados:

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.5 - A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas consequências enquanto os equipamentos estiverem sobre sua responsabilidade, bem como por



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
**Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000**  
**Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18**

omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada.

**CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

4.1. - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pela **CONTRATADA**.

4.2 Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de planejamento das ações.

4.3 verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas.

4.4 efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.5 Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço.

4.6 Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA**

5.1 - A vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, tendo os seus efeitos a partir da sua data da assinatura e finalizando em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E OBRIGAÇÕES**

6.1 - Os materiais necessários para a execução dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**;

6.2 - A contratada deve cumprir com as obrigações acordadas no presente contrato, colocando um pregoeiro preposto a disposição deste **LEGISLATIVO** para executar os trabalhos que lhe forem incumbindo.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS PAGAMENTOS**

7.1 - O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) a serem pagos mediante apresentação de nota fiscal de acordo com o serviço prestado.

7.2 - Os recursos financeiros para pagamentos dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
001 – Câmara Municipal	Manutenção do Poder Legislativo Municipal 3.3.90.39- Outros Serviços de Pessoa Jurídica	0010

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

8.1 - Advertência;

8.2 - Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.3 - Suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos da legislação vigente;

**CLÁUSULA NONA – DO VINCULO EMPREGATICIO**

9.1 - É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISAO**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000  
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato de prestação de serviços em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São Bento do Tocantins/TO, 25 de abril de 2022.

  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS**  
**ADERSON ARAÚJO RODRIGUES**

**Ver. Presidente**  
**CONTRATANTE**

  
**LARISSA THATIELLE LEAL ARAUJO 05371509194**  
**(STILLUS PRODUTOS E SERVICOS - ME)**  
**CNPJ: 34.932.529/0001-65**  
**CONTRATADA**

Testemunhas

- 1- TIAGO SOUSA DE OLIVEIRA CPF 098.548.781-80
- 2- Fábio da Silva Gomes CPF 098.046.728-03